

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE EDITAL Nº 005/2019

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012,da Lei Municipal nº Lei no 1294/2006, de vinte e um de julho de 2006 e da Lei Municipal nº1567/2012, de vinte e três de abril de 2012 mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A abertura do presente processo seletivo processo seletivo para a contratação de Professo Visitante, se justifica pele premente necessidade de interesse público da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES pelo fato de que a Lei que a regulamenta foi sancionada apenas em meados de julho e ainda pelo Decreto Fundacional 136/2019 da Diretoria Geral da FIMES.
- 1.2. O processo seletivo tem por objetivo preencher vagas, em caráter temporário, para Professor Visitante, com atribuições de:
- a) apoiar a execução, desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão da graduação e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e
- d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MINEIROS FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

- 1.3. Este processo de seleção será coordenador, organizado e executado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, por meio de Comissão nomeada pela Direção Geral da Instituição pelo Decreto Fundacional n. 94/2016 e 2017/2018.
- 1.4. A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo público de seleção se dará por ordem de classificação e formação de cadastro de reserva, atendendo ao exclusivo interesse da Administração e à medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade prevista no Edital.
- 1.5. Compete à Comissão Organizadora a realização das inscrições, da publicidade do certame e da organização dos procedimentos, bem como da execução de todas as atividades necessárias à realização da seleção.
- 1.6. Informações complementares sobre seleção, bem como acerca do Edital e seus Anexos, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico www.unifimes.edu.br, ou por e-mail (concurso@unifimes.edu.br).

2. DAS VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 2.1. Em obediência à Lei Estadual 14.715/2004, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas constantes deste Edital às pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o Quadro de Vagas, que descreve as áreas e vagas a serem preenchidas.
- **2.1.1.** O candidato portador de deficiência, nos termos da lei, deverá apresentar a Declaração constante do Anexo V devidamente preenchida e assinada, quando da contratação, sob pena de, não o fazendo, ser incluído nas vagas destinadas à concorrência universal.
- 2.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **05** (cinco) vagas, sendo distribuídas nas áreas de atuação:



Área do	Código	Atuação	Número de	Limite de
conhecimento	da vaga		vagas	Classificados
Agronomia	01	Cursos de	01	03
		Graduação e		
		Pós-Graduação		
		em Agronomia		
Medicina Veterinária	02	Cursos de	01	03
		Graduação e		
		Pós-Graduação		
		em Medicina		
		Veterinária		
Biologia/Biomedicina	03	Cursos de	01	03
		Graduação e		
		Pós-Graduação		
		em Ciências da		
		Saúde		
Ensino/Educação	04	Cursos de	02	03
		Graduação e		
		Pós-Graduação		
		em Educação		

2.3. O candidato antes de efetuar a inscrição deve observar se preenche os requisitos e o perfil mínimo do candidato descrito no item 3.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo aqueles que possuírem Diploma de Graduação e de Doutorado, com no mínimo, há 5 (cinco) anos, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, segundo a área de formação exigida para cada vaga;
- 3.1.1 No caso de títulos obtidos no exterior, apresentar cópia autenticada do título já revalidado e/ou reconhecido, conforme o caso;
- 3.2. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de conhecimento que pretende atuar e comprovar experiência em orientação em curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- 3.3. Ter produção científica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.4. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e suas retificações;
- 3.5. Não acumular cargos, nos termos da legislação vigente;
- 3.6. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- 3.7. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- 3.8. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.9. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.10. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.12. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 3.13. Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando a legislação exigir;



- 3.14. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, com base no Art. 37, XVI da Constituição Federal;
- 3.15. Para fins de comprovação do **perfil mínimo do candidato** devem ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) AGRONOMIA

- Diploma de graduação em Agronomia;
- Diploma de doutorado há no mínimo 05 (cinco) anos.

b) MEDICINA VETERINÁRIA

- Diploma de graduação em Medicina Veterinária;
- Diploma de doutorado há no mínimo 05 (cinco) anos.

c) BIOLOGIA/BIOMEDICINA

• Diploma de graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina;

d) ENSINO/EDUCAÇÃO

- Diploma de graduação em Ciências Humanas
- Diploma de doutorado há no mínimo 05 (cinco) anos.

4. REQUISITOS E PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo aqueles que se incluam na área de conhecimento prevista neste edital, com formação na área solicitada no Quadro de Vagas, que não tenham contrato por tempo determinado com a FIMES ou, se já tiveram, já tenha decorrido vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, de acordo com o inciso III, do artigo 9°, da Lei 8.745/1993, sob pena de não ser concretizada a contratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

- 4.2. <u>As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site</u> www.unifimes.edu.br.
- 4.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$70,00 (setenta reais).
- 4.4. Dos procedimentos para efetuar a inscrição:
 - a) Acessar e ler atentamente o Edital por meio do site www.unifimes.edu.br, e preencher os campos exigidos, verificar bem o número da sua vaga de acordo com o Edital;
 - b) Pagar a taxa de inscrição por meio de boleto bancário a ser impresso logo após a conferência dos dados pelo candidato.
- 4.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7. É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da vaga de inscrição no concurso. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo e que as informações estão corretas, especialmente o número da vaga a qual está concorrendo.
- 4.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.9. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicações, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

- 4.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas ocasiões de:
 - a) Cancelamento ou suspensão do processo de seleção;
 - b) Pagamento em duplicidade da inscrição;
 - c) Pagamento realizado fora do prazo de inscrição.
- 4.11. A devolução que se refere as letras "b" e "c" do presente item, somente será devolvido caso haja requerimento realizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame.
- 4.12. As pessoas hipossuficientes financeiramente, munidas de documentação comprobatória, poderão protocolar requerimento de isenção da taxa de inscrição, presencialmente ou via e-mail (concurso@unifimes.edu.br), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, no Prédio Administrativo, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.833-130), durante o período de 18/07/2019 e 19/07/2019, das 7h às 19h, de segunda à sexta.

Parágrafo Único. A resposta aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição será publicada no dia 22/07/2019.

- 4.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.
- 4.14. O simples preenchimento da ficha de inscrição não garantira a inscrição do candidato no processo de seleção. As inscrições somente serão confirmadas após o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.15. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato. Caso se verifique dupla inscrição, será considerada apenas a mais recente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

- 4.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a FIMES do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 4.17. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 4.18. O período de inscrição será de 18 à 22 de julho de 2019 (22/07 até às 17h Horário de Brasília), observando-se como limite para o pagamento da taxa de inscrição o dia 23 de julho de 2019.
- 4.19. A relação de inscrições Deferidas e/ou Indeferidas será dada a conhecer no dia 24 de julho de 2019, no site www.unifimes.edu.br e murais da FIMES.
- 4.20. O candidato deverá enviar eletronicamente (<u>www.unifimes.edu.br/concursos</u>), o requerimento dirigido à Comissão Organizadora, com os seguintes documentos anexados, <u>em arquivo PDF</u>:
- 4.20.1. Formulário de inscrição, indicando para qual vaga pretende se inscrever (Anexo I);
- 4.20.2. Cópia do documento oficial de identificação com fotografia;
- 4.20.3. Cópia do diploma de graduação e de doutorado;
- 4.20.4. Cópia do *Currículo Lattes* documentado, comprovando a produção científica lançada na Planilha de Pontuação;
- 4.20.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;
- 4.20.5. Planilha de Pontuação preenchida (Anexo II);
- 4.20.6. A documentação exigida no item 3.16 para fins de comprovação do perfil mínimo do candidato, conforme vaga de inscrição;



4.21. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado por meio de Análise Curricular.
- 5.1.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação definida na Planilha de Pontuação (Anexo II).
- 5.2. Somente será considerada a pontuação lançada na Planilha de Pontuação que estiver cadastrada no *Currículo Lattes* enviado e comprovada documentalmente.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação dos candidatos será realizada por Banca composta de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 6.2. Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Banca avaliadora que, em relação ao candidato:
 - a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
 - e) seja sócio de candidato em atividade profissional;



- 6.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Banca avaliadora será substituído por um suplente indicado.
- 6.4. O membro indicado a integrar a Banca avaliadora que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Comissão Organizadora, abstendo-se de atuar.
- 6.5. Cada membro da Banca avaliadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

7. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. Será desclassificado do certame o candidato que apresentar pontuação **menor que 70 pontos na Planilha de Pontuação** (Anexo II).
- 7.1.1 Os candidatos serão classificados pela nota final, em ordem decrescente.
- 7.2 O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II.
- 7.3 Os candidatos excedentes ao número máximo de classificados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente eliminados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante.
- 7.4 O resultado oficial preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no dia 30 de julho de 2019, com a publicação da lista de aprovados nos murais da FIMES e na internet, no site www.unifimes.edu.br.
- 7.5 O **resultado oficial final** do certame será divulgado no dia **01 de agosto de 2019**, com publicação da lista de aprovados nos murais da FIMES, no site www.unifimes.edu.br.



7.6 Havendo empate na totalização dos pontos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

SELETIVOS

- 1º. O mais idoso, de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto do Idoso;
- 2°. O de major idade.
- 7.6.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o **candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, no último dia de inscrições neste Processo Seletivo, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.6.2. Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o **candidato de maior idade**.
- 7.7. O candidato, uma vez aprovado e convocado, deverá entregar ao Departamento de Gestão de Pessoas, na ocasião da assinatura do contrato, os seguintes documentos, fotocopiados em 2 (duas) vias, devendo trazer os originais para que o responsável do departamento as autentique:
 - a) Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão da Graduação. Caso seja diploma de curso realizado fora do país, este deverá ser reconhecido por universidade brasileira devidamente credenciada para tal registro;
 - b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação/Residência Médica (especialização/residência médica, mestrado ou doutorado, conforme exigência da vaga). Caso os cursos tenham sido realizados fora do país, estes deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras devidamente credenciadas para tal registro;
 - c) Histórico Escolar da Graduação e Pós-Graduação;
 - d) Currículo Lattes, atualizado;



- e) Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP, Título de Eleitor com a quitação eleitoral da última eleição;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia Cartão Caixa Econômica Federal;
- h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- k) Comprovante de Endereço;
- 1) Atestado de Saúde ocupacional;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais, retirado no vapt-vupt ou fórum (acompanhada da declaração constante no Anexo IV);
- n) Declaração de Acumulação ou não de cargos, empregos e/ou funções públicas (Anexo III).
- o) Declaração de Portador de Deficiência (Anexo V), se for o caso.
- p) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 7.8. Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação solicitada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação do certame.
- 7.9. Os candidatos aprovados só poderão entrar em exercício após assinatura do contrato.
- 7.10. Os candidatos aprovados ficam cientes que os referidos contratos poderão ser rescindidos pela Instituição, no caso de interesse público.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Organizadora referente ao resultado do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante, **no prazo de 2 (dois) dias**, a contar da data da publicação do resultado preliminar nos murais da FIMES e no site www.unifimes.edu.br, ou seja, **nos dias 30 e 31 de julho de 2019**.
- 8.2. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente (Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, no Prédio Administrativo, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.382-130) ou por e-mail (concurso@unifimes.edu.br), endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, das 07h à 19h (horário de Brasília).

Parágrafo único. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior não se responsabilizará por solicitações de recursos não recebidos por motivo de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 8.3. A decisão dos recursos será dada coletivamente no dia 01 de agosto de 2019, nos murais e na internet no site www.unifimes.edu.br.
- 8.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, ou recurso de recurso.
- 8.6. Serão ainda admitidos recursos contra decisões da Comissão Organizadora que deferirem ou indeferirem inscrições, bem como impugnação ao Edital, nos mesmos termos acima transcritos, e nos prazos estabelecidos no Cronograma Oficial, disponível no site www.fimes.edu.br.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

9. CARGA HORÁRIA/REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTO BÁSICO

- 9.1. O regime de trabalho será de 10h horas semanais com possibilidade de ampliação para 40 horas semanais.
- 9.2. O professor será contratado pelo número de aulas/módulos previstas na vaga para a qual se inscreveu, podendo atingir até 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade da Instituição no decorrer do semestre e/ou ano letivo.
- 9.2.1. O vencimento básico do professor visitante corresponde ao valor do vencimento básico do primeiro nível, da terceira classe (Professor Titular), do cargo de Docente da Carreira do Magistério Público Superior da FIMES.¹
- 9.2.3. A contratação do professor visitante far-se-á no nível inicial da terceira classe da carreira do Magistério Público Superior da FIMES, de acordo com a Lei 1.914, de 08/07/2019.
- 9.3. A aprovação nesse processo seletivo não gera direito automático à contratação, podendo o candidato aprovado e classificado ser chamado até o período de vigência do presente Edital.
- 9.4. Os candidatos aprovados ficam cientes que os referidos contratos poderão ser rescindidos pela Instituição, no caso de interesse público.
- 9.5. Por conveniência da Administração da FIMES, os candidatos classificados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste edital, poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas.

¹ Atualmente R\$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Conforme artigo 39, da Lei 1.568/2012: Vencimento básico corresponde ao valor da hora/aula (semana/mês) paga aos Docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES, em retribuição ao efetivo exercício do cargo, conforme padrão estabelecido nesta Lei e alterações posteriores.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os atos deste processo de seleção serão divulgados no site www.unifimes.edu.br e murais da FIMES.
- 10.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 10.3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.
- 10.4. A FIMES poderá contratar os candidatos classificados e excedentes ao número de vagas previsto neste edital para lotação em outra área que exigir igual perfil ou em outro campus no qual exista vaga na área em que se deu sua aprovação ou outra área que exigir igual perfil, observada a ordem de classificação e desde que previamente aceito pelo candidato.
- 10.5. A não aceitação pelo candidato em ser contratado para outro campus ou área implicará na renúncia a sua classificação na área inicial de aprovação.
- 10.6 O resultado do processo seletivo tem validade de 2(dois) anos, para atendimento EXCLUSIVO do presente Edital.
- 10.7. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte **Cronograma**, que poderá ser alterado em caso de ocorrência de algum fato superveniente que modifique as condições de operação da seleção:

Data	Atividades
18/07/2019	Publicação do Edital
18 e 19/07/2019	Impugnação do Edital
22/07/2019	Análise e Parecer sobre impugnação do Edital



18 a 22/07/2019	Período de Inscrição (via sistema www.unifimes.edu.br/concursos)
18 e 19/07/2019	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição
22/07/2019	Análise e parecer do pedido de isenção da taxa de inscrição
23/07/2019	Último dia para pagamento das inscrições
24/07/2019	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas
24 e 25/07/2019	Recurso para as inscrições indeferidas
26/07/2019	Divulgação das Inscrições após decisão dos recursos
29/07/2019	Avaliação Pública dos Títulos
30/07/2019	Resultado Preliminar
30 e 31/07/2019	Recursos contra Resultado Preliminar
01/08/2019	Análise e Publicação dos Recursos
01/08/2019	Resultado Final

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FIMES, nomeada pelo Decreto Fundacional 094/2016, de 16/05/2016 e 217/2018 de 23/11/2018.

Mineiros, 18 de julho de 2019

Comissão Organizadora Edital 005/2019

Ita de Fátima Dias SilvaDiretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

A Comiss	ao Organizadora		
Eu,			,
		, Estado	
País	, telefone ()	, e-mail	
venho resp	peitosamente requerer que a	aceite para minha inscrição no	Processo Seletivo
para contra	atação de Professor Visitanto	e na Vaga:	·
Declaro es	star ciente de que toda a o	documentação exigida para ef	etivação da minha
inscrição s	será objeto de avaliação, fica	ando a inscrição sujeita a nulid	lade caso apresente
alguma irr	regularidade e declaro acata	r todas as normas do Processo	Seletivo descritas
no edital d	e Abertura nº 005/2019 e se	us adendos.	
Nestes terr	nos,		
Peço defer	imento.		
		,de	de 2019.
-			
	Δssinatu	ra do(a) candidato(a)	



ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Premissas:

- 1) Serão considerados apenas os últimos 5 anos (2014-2019);
- 2) Todos os dados deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- 3) A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação.

PRODUÇÃO			
1. Artigos publicados em periódicos com ISSN	Quantidade (Candidato)*	Pontuação	Quantidad e Máxima
1.1 Completo com Qualis A1		13	Sem limite
1.2 Completo com Qualis A2		10	Sem limite
1.3 Completo com Qualis B1		7	Sem limite
1.4 Completo com Qualis B2		5	Sem limite
1.5 Completo com Qualis B3		4	8
1.6 Completo com Qualis B4		3	4
1.7 Completo com Qualis B5		2	4
1.8 Completo sem clasificação Qualis, porém com fator de impacto maior do que 1.0		5	4



2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	Quantidade (Candidato)*	Pontuação	Quantidad e Máxima
2.1 Completo		3	4
2.2 Resumo Expandido		2	5
2.3 Resumo		1	5
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN	Quantidade (Candidato)*	Pontuação	Quantidad e Máxima
3.1 Livro Publicado em editora internacional		5	Sem limite
3.2 Livro Publicado em editora nacional		2	Sem limite
3.3 Capítulo de Livro Publicado em editora internacional		6	4
3.4 Capítulo de Livro Publicado em editora nacional		2	4
3.5 Organização de Livro Publicado em editora internacional		4	5
3.6 Organização de Livro Publicado em editora nacional		4	5

3.7 Tradução de Livro na área da vaga pretendida		8	Sem
			limite
4 Propriedade intelectual	Quantidade	Pontuação	Quantidad
4. Propriedade intelectual	Quantidade (Candidato)*	Pontuação	Quantidad e Máxima



			limite
4.2 Patente com Depósito ou Pedido de Exame		5	Sem
			limite
4.3 Programa de Computador Registrado		2	3
			Sem
4.4 Cultivar Protegida		15	limite
4.5 Desenho Industrial Registrado		2	Sem
			limite
4.6 Marca Registrada		2	3
4.7 Topografia de Circuito Integral Registrada		5	Sem
			limite
4.8 Produtos		15	Sem
			limite
4.9 Processos ou Técnicas		2	3
ORIENTA	AÇÕES		
	Quantidade		Quantida
5. Orientações Concluídas	(Candidato)*	Pontuação	de
			Máxima
5.2 Tese de Doutorado		14	15
5.3 Dissertação de Mestrado		11	15
	Quantidade		Quantida
6. Orientações em Andamento	(Candidato)*	Pontuação	de



			Máxima
6.2 Tese de Doutorado		3	3
6.3 Dissertação de Mestrado		2	4
ATUAÇÕES			
	Quantidade		Quantida
7. Participação em Atividades Editoriais	(Candidato)*	Pontuação	de
			Máxima
7.1 Membro de Corpo Editorial de Periódico Internacional		5	2
7.2 Revisor de Periódico Internacional		2	3
7.3 Membro de Corpo Editorial de Periódico Nacional		3	2
7.4 Revisor de Periódico Nacional		1	3
			•
	Quantidade		Quantida
8. Coordenação de Projeto de Pesquisa	(Candidato)*	Pontuação	de
			Máxima
8.1 Coordenador de Projeto com Financiamento		3	Sem
Estrangeiro		3	limite
8.2 Coordenador de Projeto com Financiamento por		1	Sem
Agência de Fomento Nacional		1	limite



TEMPO DE DOUTORADO			
9. Anos Completos de Doutorado	Marque X	Pontuação	
5 a 7 anos		4 pontos	-
8 a 10 anos		7 pontos	-
> 10 anos		10 pontos	-

^{*}Campo a ser preenchido pelo candidato.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, inscrito no R	RG número
,	residente	e	e	domiciliado	a
			,	na	cidade
1	no Estado		, dec	laro para os devi	dos fins de
direito, que () tenho () não	o tenho acumulo	de carg	o em Inst	ituição Pública. 1	No caso de
acumulação, declaro que ex	xerço o cargo de				_ no órgão
público		_, com a	carga ho	rária de	horas e
período, das	sh àsh	n e das _	h às _	·	
Por ser verdade, dato e assir	•	,	de	de	
	Assir	natura			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

, brasileiro (a),	
(casado (a) ou solteiro (a)), declaro sob as penas da Lei, para fins de posse	no cargo de
professor visitante, que não tenho antecedentes criminais e que não estou res	spondendo a
nquérito policial ou processo criminal.	
,de	_de
Assinatura	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
Comissão Organizadora do Concurso Público
P.
Eu,
candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto, Edital n.
005/2019, para o cargo de $_$, com o
número de inscrição, CPF n.
, documento de identificação n.
, DECLARO-ME portador de deficiência, nos
termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso
dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.
Nestes termos, Peço deferimento.
Mineiros, Estado de Goiás,de de
Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
- b) que sou portador de deficiência e o enquadramento desta no Decreto Federal nº 3.298/1999.



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO EDITAL 005/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO

Nome do candidato: C. Identidade Cargo Vaga n.		
Item Recorrido (descrever o item):		
Fundamento do Recurso		
Nestes termos, Pede Deferimento.		
Mineiros/GO,de	de 2019.	
Assinatura do (a) requerente _		